



---

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VERTENTES/PE

### CONTRATO N.º 112/2022

**TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES E A EMPRESAS H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR-ME.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com sede na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Elídio Ferreira de Moura Filho**, brasileiro, casado, sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR-ME**, CNPJ: 40.069.394/0001-59, com endereço na Av. José Magalhães de França, nº 63, Centro – Arcoverde - PE, CEP: 56.506-480, Fone: (87) 2159-0228/99163-5246, Email: mediccenter.arc@gmail.com, neste ato representada por **Hérico Gilmar Almeida Costa**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da RG nº 5297335 e inscrito no CPF sob nº 02458854478, residente na Av. Conselheiro João Alfredo, nº 198, Boa Vista – Arcoverde-PE, CEP: 56.517-100, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2022 consoante consta do Processo Licitatório nº 009/2022, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o registro formal de preços para eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, de forma parcelada, destinada a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Vertentes-PE.

**Subcláusula Única** - As quantidades, unidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, anexo ao processo de licitação em epígrafe.

#### DA FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os materiais e insumos hospitalares terão fornecimento parcelado.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento dos materiais e insumos hospitalares o valor total de **R\$ 435.644,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta



e quatro reais), de acordo com os preços unitários adiante descritos, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
3	Água para injetáveis 500ml	Fresenius	100	UND	4,24	424,00
12	Álcool em Gel 70° - Galão 5L	BelloBello	500	UND	65,00	32.500,00
16	Ataduras crepom 13 fios por cm <sup>2</sup> ; tamanho 20 cm x 1,8 m em repouso, (faixas com 4,5 metros de Comprimento esticadas).	Ludam York	10.000	UND	0,80	8.000,00
22	Cateter intravenoso periférico nº 16	Medix	1.000	UND	0,71	710,00
23	Cateter intravenoso periférico nº 18	Medix	1.000	UND	0,70	700,00
24	Cateter intravenoso periférico nº 20	Medix	1.000	UND	0,70	700,00
25	Cateter intravenoso periférico nº 22	Medix	1.000	UND	0,70	700,00
26	Cateter intravenoso periférico nº 24	Medix	1.000	UND	0,79	790,00
27	Clamp para cordão umbilical estéril	Wiltex	500	UND	0,84	420,00
30	Coletor de urina sistema fechado	Medix	2.000	UND	3,95	7.900,00
40	Compressa de campo cirúrgico med. 23 x 25 cm pré lavada, estéril por irradiação gama com fita radiopaca rx. Quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, com alça medindo 18cm e marcador radiopaco tipo fita. (pacote com 05 unidades cada)	Ecomax	1.000	Pact	6,65	6.650,00
42	Equipo para infusão endovenosa – macrogotas	Medix	3.000	UND	1,22	3.660,00
46	Esparadrapo impermeável 5cm x 4,5mts	Procitex	5.000	UND	5,49	27.450,00
52	Fio catgut simples nº 0	Shalon	5	CX	139,00	695,00
53	Fio catgut simples nº 1,0	Shalon	5	CX	125,00	625,00
54	Fio catgut simples nº 2,0	Shalon	5	CX	130,00	650,00
55	Fio catgut cromado nº 1,0	Shalon	5	CX	135,00	675,00
56	Fio catgut cromado nº 2,0	Shalon	5	CX	135,00	675,00
57	Fio nylon nº 0	Shalon	5	CX	54,00	270,00
58	Fio nylon nº 2,0	Shalon	10	CX	77,00	770,00
59	Fio nylon nº 3,0	Shalon	25	CX	55,00	1.375,00
61	Fio nylon nº 5,0	Shalon	5	CX	73,00	365,00
66	Gel condutor incolor p/ ultrassom– Embalagem 1 litro	Fortsan	100	UND	6,20	620,00
67	Gel condutor incolor para ultrassom - Galão 5 litros	Fortsan	100	UND	25,50	2.550,00
69	Hidrogel com Alginato	Casex 25 G Bisnaga	500	UND	20,00	10.000,00
72	Lancetas para medidor de glicose, para sangria e exames laboratoriais, com ponta trifacetada – caixa com 100 unidades	Medix	1.000	CX	11,44	11.440,00
73	Luva Cirúrgica Estéril Látex – Tam 7,0	Medix	3.000	par	1,27	3.810,00
74	Luva Cirúrgica Estéril Látex – Tam 7,5	Medix	3.000	par	1,27	3.810,00
75	Luva Cirúrgica Estéril Látex – Tam 8,0	Medix	3.000	par	1,27	3.810,00
76	Luva para procedimentos não cirúrgicos tam. PP– CX 100 UND	Medix	100	CX	17,00	1.700,00
77	Luva para procedimentos não cirúrgicos tam.P- CX 100	Medix	5.000	CX	16,00	80.000,00
78	Luva para procedimentos não cirúrgicos tam. M – CX 100 UND	Medix	5.000	CX	16,00	80.000,00
79	Luva para procedimentos não cirúrgicos tam. G – CX 100 UND	Medix	5.000	CX	16,00	80.000,00
101	Pro-pé Descartável – Pacote c/ 100und	Anapolis	1.000	UND	9,70	9.700,00
117	Solução fisiológica 0,9% - uso tópico / inalatório 500ml	Arboreto	5.000	UND	10,00	50.000,00
123	Tube de Látex 204 – Pacote 15M	GoiasLatex	5.000	UND	150,00	1.500,00



## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela **CONTRATADA**, com data base o dia 30.

**Subcláusula Única** - As medições para liquidação da despesa serão mensais e deverão abranger a totalidade dos materiais e insumos hospitalares efetivamente fornecidos no período, além de acompanhar a nota fiscal respectiva.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA** - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia prestado, quando for o caso.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: **8002/10.301.1001.2.1007; 8002/10.302.1002.2.1014 - 3.3.90.30**.(221, 222, 243), 244)



---

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA NONA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela **CONTRATANTE** que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

**Subcláusula Única** - O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

1. **Gestor:** Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;
2. **Fiscal:** IankaGabryelle Martins de Araujo Silva, CPF: 112.192.844-75.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para o fornecimento dos materiais e insumos hospitalares incidente sobre o valor total do contrato;
3. Multa de 1% (um por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

## DOS CASOS DE RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

## DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

#### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2022, e na proposta da **CONTRATADA**.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

#### **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 19 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES  
Elídio Ferreira de Moura Filho  
CONTRATANTE

H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR-ME  
CONTRATADA

Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal  
CPF: 026.214.634-79  
TESTEMUNHA-1

Edilma Ferreira da Silva  
CPF: 092.685.424-04  
TESTEMUNHA-2

Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção  
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117